



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): - 45124344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº.959, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980.

Que autoriza o senhor Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Saúde, visando a reforma/ampliação do prédio onde acha-se instalado o Centro de Saúde.

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sessão de 10 de dezembro de 1980, conforme Autógrafo nº 25/80.

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Saúde, para reformar/ampliar um prédio onde acha-se instalado o Centro de Saúde deste Município, arcando a Secretaria com a importância de Cr.\$-2.489,000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 11 de dezembro de 1980.


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C. (M.F.): 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

FLS.02

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário